



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220505CP00003

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00003/2022**

O MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, através do Fundo Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Licitação, constituído pela Portaria n.º 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

**I - DO OBJETO**

1 – O presente edital tem por objeto, o Credenciamento de pessoa jurídica para realização de **SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, DENTRE ELES, CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA (FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E CAMPIMETRIA), ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E CAMPEMETRIA E TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTES PARA GLAUCOMA MONOCULAR E BINOCULAR EM TODAS AS LINHAS DE TRATAMENTO**, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, conforme anexo I, visando a prestação de serviços junto as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

**II – DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO**

- 1 - O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação.
- 2 - O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção imediata será dia 24/05/2022, no horário: 08h:30, no setor licitações da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA - PB, Rua Frei Damião de Bozanno, 07, Centro, ITAPOROROCA – PB.
- 3 – Ultrapassado o prazo descrito no subitem 2, os interessados não poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital.

**III – DA PARTICIPAÇÃO**

- 1 – Poderão ser credenciados empresas **habilitados pelo Ministério da saúde**, e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento.
- 2 – **Não poderão participar do Credenciamento:**
  - 21 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº 1.102/2009.
  - 22 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.
  - 23 Em processo de falência ou concordata.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 24 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.
- 25 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 26 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 27 Empresas cuja carga horária dos profissionais seja incompatível com o serviço a ser executado.

**IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

---

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, (**se houver**), relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Alvará de localização e funcionamento;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade relativo ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- i) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei no 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica;
- j) Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, cópia do título de especialista ou residência médica na área pretendida e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo (s) profissional (ais) indicados pela empresa;
- k) Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, ou contrato de prestação de serviços, profissional detentor de capacidade técnica para execução dos serviços;
- l) Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento às consultas dos pacientes (**anexo IV**);
- m) Declarações diversas (**anexo III**);
- m) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas – CNDT;
- o) Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo II**;
- P) Proposta de preço (**Anexo VI**).

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**

---

- 1 - Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados, em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB  
CNPJ 12.099.621/0001-53  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2022**

**INTERESSADO: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE (DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO)**

2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão permanente de licitação.

3 - Não serão aceitos os envelopes com os documentos para Credenciamento, via postal.

#### **VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Comissão Julgadora de Licitações.

2 - Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.

3 - O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial e divulgado no site da Prefeitura – <https://itapororoca.pb.gov.br> e fixado em quadros de avisos dos locais de inscrição até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

4 - O credenciamento terá validade até 12(doze) meses.

5 - Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

6 - O credenciado iniciará o atendimento em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

7 - Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração devidamente identificado.

#### **VII – DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 - A distribuição das consultas e procedimentos será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município.

2 - De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.

3 - Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

4 - Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

5 - A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6 - A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7 - A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

**VIII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO (S) CONTRATADO (S)**

---

**1 – Serão de responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A):**

- 1.1 – Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os procedimentos em pacientes encaminhados pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde de ITAPOROROCA-PB, conforme estabelece o anexo I do presente edital.
- 1.2 – O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.
- 1.3 – As despesas, impostos incidentes sobre os serviços, encargos trabalhistas, previdenciários e todas outras despesas inerentes aos serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.
- 1.4 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE., Fundo Municipal de Saúde devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.
- 1.6 – Realizar os procedimentos agendados em pacientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE., que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de procedimentos de acordo com parâmetros técnicos.
- 1.7 – Todos os procedimentos constantes no anexo I serão realizadas na empresa credenciada.
- 1.8 – Deverá ser emitido pelo médico/empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.
- 1.9 Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

**IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**1 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:**

- 1.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.
- 1.3 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.
- 1.4 – Notificar o (a) CREDENCIADO (a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.
- 1.5 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

**X – DA FISCALIZAÇÃO**

---

- 1 – A fiscalização dos serviços será do Município através do Fundo Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.
- 2 – A existência da fiscalização não eximirá o (a) credenciado (a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

**XI – DO DESCREDENCIAMENTO**

---





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.
- 2 - Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.
- 3 - O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- 4 - O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

#### **XII - DA REVISÃO DO PREÇO**

---

- 1 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 3 - Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4 - Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar os serviços pelo preço CREDENCIADO, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 5 - A pedido do CREDENCIADO.

#### **XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

- 1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes deste credenciamento caberão recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais de regência.
- 2 - Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.
- 3 - As impugnações ao edital obedecerão às regras do art. 41 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

- 1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA/PB.
- 2- O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.
- 3- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos realizados, apresentada pela CREDENCIADA.
- 4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CRENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**XV - DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

1 – A comissão de licitação submeterá a Sr. Gestor do Fundo Municipal de Saúde o presente processo para homologação/ratificação do Credenciamento.

**XVI - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do (a) credenciado (a) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão credenciante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Credenciado (a) será notificada para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – O (a) credenciado (a) deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de ITAPOROROCA/PB, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando o (a) credenciado (a), convocada dentro do prazo se recusar a assinar o contrato, este será automaticamente descredenciado.

**XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam





suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

3 - As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

5 - A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**XVIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste credenciamento.

**XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

2- - Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

3 - As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

6 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de ITAPOROROCA, e na página web da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE



ITAPOROROCA-Pb., <https://www.itapororoca.pb.gov.br>, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Credenciamento;
- b) Recurso porventura interposto.

7 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 8.666/93.

- 8 - As despesas provenientes serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do município nas rubricas: **Recursos Próprios do Município de Itapororoca:**

**12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca**

**3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

8.1 As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

9 - o edital completo estará disponível no site <https://www.itapororoca.pb.gov.br> ou no departamento de licitações situada na Rua Frei Damião de Bozanno, 07, Centro, ITAPOROROCA – Pb.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico;  
 Anexo II – Formulário de requerimento para credenciamento  
 Anexo III - Modelo de declarações;  
 Anexo IV – Modelo de declaração de disponibilidade para atendimento;  
 Anexo V – Minuta de contrato  
 Anexo VI – Modelo proposta de preço

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de MAMANGUAPE - PB.

ITAPOROROCA/PB, 05 de maio de 2022.

**TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA**  
 Presidente da CPL





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00003/2022**

**1. OBJETO**

1.1. Credenciamento de pessoa jurídica para realização de **SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, DENTRE ELLES, CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA (FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E CAMPIMETRIA), ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E CAMPIMETRIA E TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTES PARA GLAUCOMA MONOCULAR E BINOCULAR EM TODAS AS LINHAS DE TRATAMENTO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	TOTAL
1	CONSULTA PARA DIAGNOSTICO/AVALIACAO DE GLAUCOMA (FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E CAMPIMETRIA). CÓDIGO 0301010102	UND	260	57,74	15.012,40
2	ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA TONOMETRIA E CAMPIMETRIA. CÓDIGO 0303050012	UND	310	17,74	5.499,40
3	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1A LINHA ).CÓDIGO 0303050039	UND	60	18,66	1.119,60
4	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2A LINHA). CÓDIGO 0303050047	UND	60	79,38	4.762,80
5	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3 LINHA). CÓDIGO 0303050055	UND	160	127,98	20.476,80
6	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1A LINHA ). CÓDIGO 0303050063	UND	8	12,44	99,52
7	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (2A LINHA). CÓDIGO 0303050071	UND	8	52,92	423,36
8	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (3A LINHA). CÓDIGO 0303050080	UND	8	85,33	682,64
9	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA – 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA – MONO. CÓDIGO 0303050152	UND	4	65,36	261,44
10	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA – 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA – BINO. CÓDIGO 0303050160	UND	75	98,04	7.353,00
11	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE	UND	10	97,77	977,70



	GLAUCOMA – 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA – MONO. CÓDIGO 0303050179					
12	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA – 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA – BINO. CÓDIGO 0303050187	UND	90	146,64	13.197,60	
13	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA – 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA – MONO. CÓDIGO 0303050195	UND	10	138,25	1.382,50	
14	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA – 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA – BINO. CÓDIGO 0303050209	UND	30	207,36	6.220,80	
15	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA – ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS – MONO. CÓDIGO 0303050217	UND	30	150,69	4.520,70	
16	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA – ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS – BINO. CÓDIGO 0303050225	UND	160	226,02	36.163,20	
17	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA. CÓDIGO 0205020020	UND	10	14,81	148,10	
18	GONIOSCOPIA. CÓDIGO 0211060119	UND	35	6,74	235,90	
19	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA. CÓDIGO 0211060038	UND	25	40,00	1.000,00	
20	TRABECULECTOMIA. CÓDIGO 0405050321	UND	5	898,35	4.491,75	
21	IRIDOTOMIA A LAZER. CÓDIGO 0405050194	UND	10	45,00	450,00	
				<b>Total</b>	<b>124.479,21</b>	

**1.2 Estão inclusos nos serviços:** O fornecimento dos materiais e insumos necessários para a realização dos procedimentos citados no subitem 1.1.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Disponibilizar serviços de alta complexidade na área oftalmológica à população de ITAPOROROCA-Pb., através do credenciamento de empresa, Especializadas em Assistência à Saúde, visando melhor atender aos pacientes da rede SUS.

2.2. A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa ou um número limitado delas (es), mas todas (os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todas as empresas interessadas na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

## **3. AS CREDENCIADAS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS:**

3.1 O número de procedimentos, poderá variar para menos e para mais, de acordo com a necessidade dos serviços, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

3.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

3.3 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da





assinatura do contrato:

3.4 **Início dos serviços:** em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

3.5 Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

3.6 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia \*\*/\*\*/\*\*\*\*. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso deste credenciamento e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

ITAPOROROCA, 05 de maio de 2022.

**Ronaldo Mascena de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00003/2022

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Nome ou Razão social CRP  
nº: CNPJ ou CPF:

**1.1. ENDEREÇO:**

Rua, avenida, nº e complemento  
Bairro Município UF CEP  
Telefone Celular Fax E-mail

**2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):**

Nome:  
Formação: Identidade: CPF:  
Nome:  
Formação: Identidade: CPF:

**3. QUADRO TÉCNICO PROFISSIONAL**

Nome:  
Formação:  
Identidade: CPF:  
Telefone: Celular:  
Nome:  
Formação:  
Identidade: CPF:  
Telefone: Celular:  
Nome:  
Formação: Identidade: CPF:  
Telefone: Celular:

4. Serviços a serem prestados:

**4. DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO:**





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Especialidade/procedimento: \_\_\_\_\_

Período

Matutino: \_\_\_\_\_ horas. Período Vespertino: \_\_\_\_\_ horas.

Total de dias por semana: \_\_\_\_\_.

Total de horas mensais: \_\_\_\_\_.

**5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:**

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo de CNPJ ou CPF  
(Papel timbrado da empresa)

**OBS:** Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

\_\_\_\_\_  
Rua Frei Egídio Madruga, 01, Centro. Fone/ Fax: (83) 3294-1666.

28



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO III – Modelo de Declarações**

(Papel timbrado do empresa)

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome)\_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sediada/residente  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, e para os fins do credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00003/2022,  
DECLARA expressamente que:

- a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital;
- c) não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública;
- d) não ter sido declarada inidônea por ato da administração;
- e) que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) autoriza a comissão permanente de licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA a proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas;

\_\_\_\_\_(cidade e estado)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação**





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Declaro para os devidos fins a Disponibilidade de atendimento dos pacientes compreendidos na cidade de ITAPOROROCA-PB, de acordo com o projeto básico e nos horários definidos no requerimento de credenciamento:

Local: \_\_\_\_\_.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
(Nome completo da Empresa)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V – CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ..../2022-CPL

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO  
DA PARAIBA, E A EMPRESA/SENHOR (A):  
\*\*\*\*\*, TENDO POR OBJETIVO O  
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA,  
DENTRE ELES, CONSULTA PARA  
DIAGNÓSTICO/AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA  
(FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E CAMPIMETRIA),  
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE  
GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E  
CAMPIMETRIA E TRATAMENTO  
OFTALMOLÓGICO DE PACIENTES PARA  
GLAUCOMA MONOCULAR E BINOCULAR EM  
TODAS AS LINHAS DE TRATAMENTO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca - Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 12.099.621/0001-53, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca Ronaldo Mascena de Oliveira, Brasileira, Casado, Geografo, residente e domiciliado na Rua Projetada, 6 - Quadra J, Lote 6 - Lot. Morada Nobre - Itapororoca - PB, CPF nº 056.753.394-85, Carteira de Identidade nº 2213955 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - .., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - .., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 Este contrato decorre do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00003/2022, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

21 O presente contrato tem por objeto: **O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, DENTRE ELES, CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA (FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E CAMPIMETRIA), ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE**





**GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E CAMPEMETRIA E TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTES PARA GLAUCOMA MONOCULAR E BINOCULAR EM TODAS AS LINHAS DE TRATAMENTO**, conforme abaixo descrito:

22 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

31. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 0,00 (Por extenso)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISAO DOS PREÇOS:**

4.1 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

4.3 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4.4 Durante o período de análise do pedido, o contratado deverá efetuar os serviços pelo preço contratado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de ITAPOROROCA, nas seguintes dotações: **Recursos Próprios do Município de Itapororoca: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação dos procedimentos realizados, apresentada pela contratada.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:**

7.1 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

**Início dos serviços:** em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.



7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia \*\*/\*\*/\*\*\*\*. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS:**

3.1 O número de procedimentos, poderá variar para menos e para mais, de acordo com a necessidade dos serviços, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

3.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

3.3 Estão inclusos nos serviços: O fornecimento dos materiais e insumos necessários para a realização dos procedimentos contratados.

3.4 Os exames ambulatoriais complementares precedentes ao procedimento, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mamanguape.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1. – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

9.2 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

9.3 – Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

9.4 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

101.1 – Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os procedimentos em pacientes encaminhados pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde de ITAPOROCA-PB, conforme estabelece o anexo I do presente edital.

10.2 – O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

10.3 – As despesas, impostos incidentes sobre os serviços, encargos trabalhistas, previdenciários e todas outras despesas inerentes aos serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.

10.4 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE., Fundo Municipal de Saúde devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

10.6 – Realizar os procedimentos agendados em pacientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE., que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de procedimentos de acordo com parâmetros técnicos.

10.7 – Todos os procedimentos constantes no anexo I serão realizadas na empresa credenciada.

10.8 – Deverá ser emitido pelo médico/empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.

10.9 - Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.





### 11.2 A rescisão Contratual poderá ser:

11.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.2.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.5 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 - As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 - A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a



contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas.  
12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de **MAMANGUAPE**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

ITAPOROROCA, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*

CONTRATANTE

\*\*\*\*\*

CREDENCIADO/CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º RG N.º

2.º RG N.º





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço*

(Papel timbrado da licitante)  
PROPOSTA DE PREÇO

\_\_\_\_\_(*NOME DO CREDENCIADO*)\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados*) \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do credenciamento n.º 002/2022,  
apresenta Proposta de Preço para as especialidades, conforme abaixo especificado:

CÓDIGO PROCED. SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANT. PROPOSTO	VALOR UNIT. PROCED.	VALOR TOTAL PROCEDIMENTO	FREQUÊNCIA
VALOR TOTAL					

BANCO (Código): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA (Código): \_\_\_\_\_ PRAÇA: \_\_\_\_\_  
BANCO (Nome): \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (*cidade e estado*) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

\*\* Este formulário deverá ser inserido no envelope documentos credenciamento.



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

36

CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2022

MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220504CP00003

CONTRATO Nº: .....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca - Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 12.099.621/0001-53, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca Ronaldo Mascena de Oliveira, Brasileira, Casado, Geografo, residente e domiciliado na Rua Projetada, 6 - Quadra J, Lote 6 - Lot. Morada Nobre - Itapororoca - PB, CPF nº 056.753.394-85, Carteira de Identidade nº 2213955 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00003/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, DENTRE ELES, CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA (FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E CAMPIMETRIA), ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E CAMPIMETRIA E TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTES PARA GLAUCOMA MONOCULAR E BINOCULAR EM TODAS AS LINHAS DE TRATAMENTO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00003/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se



por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

37

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS

Dotação consignada no orçamento vigente 2022

Elemento de despesa

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato, mediante autorização do setor responsável;

b - Conclusão: Dezembro de 2022.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**



a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a



compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

39

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
.....

41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
CHAMADA PÚBLICA 003/2022**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Rua Frei Damiano de Bozzano, 07 – Centro – Itapororoca – PB, às **08h30min, do dia 24 de maio de 2022**, "**Chamada Pública 003/2022**", do tipo menor preço, para Credenciamento para SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, DENTRE ELES, CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA (FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E CAMPIMETRIA), ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E CAMPIMETRIA E TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTES PARA GLAUCOMA MONOCULAR E BINOCULAR EM TODAS AS LINHAS DE TRATAMENTO. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e demais normas posteriores. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min, dos dias úteis, no endereço supra citado.

Itapororoca, 05 de maio de 2022

**TARCISIO FRANÇA DA SILVA** - Presidente da CPL



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 05/05/2022 13:48:04  
**Origem do Ofício:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
**Operador:** RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA  
**Ofício:** 7106294  
**Data prevista de publicação:** 06/05/2022  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14491344	AVISO.rtf	8158f840b1638d98 58759ca8ec894dab	5,00	R\$ 194,60
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>5,00</b>	<b>R\$ 194,60</b>
<b>CRÉDITOS UTILIZADOS</b>				<b>R\$ 194,60</b>
<b>TOTAL A PAGAR</b>				<b>R\$ 0,00</b>

43

Prefeitura Municipal de Itapororoca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para Construção de Creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças – TIPO B, no município de Itapororoca, conforme Termo de Convênio n.º 483/2021, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba.

- LICITANTES HABILITADOS: CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVICOS EIRELI; COEN – CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA APODI EIRELI; CONSTRUTORA EDFFICAR EIRELI; D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI; DIAS CONSTRUÇOES LTDA; DUARTE MARTINS CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA; EBS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; ESTRUTURAL SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES EIRELI; FC – FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA.; GRAMARE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; HGS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI; JGM ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA; LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI; PLANFORTE CONSTRUCAO E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI; QUALITY CONSTRUÇOES LTDA; R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI; SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; TRABES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA. LICITANTE INABILITADO: CONSTRUTORA ARANTES EIRELI.

Motivo: Não apresentou/atendeu os requisitos dos subitens 6.8.2, 6.8.2.1, 6.8.3, 8.2.1, 8.2.5, 8.2.6, 8.2.8, 8.2.11, 8.2.15 do edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 17/05/2022, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 05 de Maio de 2022

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2022, que objetiva: Contratação do show artístico do cantor GIANNINI ALENCAR, para se apresentar em praça pública no dia 23/06/2022 por ocasião dos Festejos de SÃO JOÃO 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANA L M DE PAIVA - R\$ 40.000,00.

Itapororoca - PB, 05 de Maio de 2022

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2022, que objetiva: Contratação do show artístico de NATTAN, para se apresentar em praça pública no dia 03/08/2022 por ocasião das FESTIVIDADES DE SANTANA no município de Itapororoca/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 140.000,00.

Itapororoca - PB, 05 de Maio de 2022

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

CHAMADA PÚBLICA 003/2022

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08h30min, do dia 24 de maio de 2022. "Chamada Pública 003/2022", do tipo menor preço, para Credenciamento para SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, DENTRE ELÉS, CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA (FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E CAMPIMETRIA), ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E CAMPIMETRIA E TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTES PARA GLAUCOMA MONOCULAR E BINOCULAR EM TODAS AS LINHAS DE TRATAMENTO. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e demais normas posteriores. Informações: no horário

das 08h00min às 12h00min, dos dias úteis, no endereço supra citado.

Itapororoca, 05 de maio de 2022

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00003/2022, que objetiva: SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E QUENTINHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ADRIANA CLARINDO DA CRUZ - R\$ 36.000,00; FERNANDO ALCIDES DA SILVA 20524641404 - R\$ 36.000,00; MARIA DO SOCORRO SILVA 33295891400 - R\$ 72.000,00; ROUSIKLECIA DE SOUSA RIBEIRO - R\$ 72.000,00. Ficam desde já convidados os licitantes acima mencionados para comparecerem ao Setor de Licitações desta Edilidade, num prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, objetivando a assinatura da proposta de preços atualizada.

Lagoa Seca - PB, 05 de Maio de 2022.

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA Prefeita

Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 010, 011, 013, 014, 015, 018, 020, 022, 023 e 024/2022, conforme planilhas abaixo. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP - PROCESSO ADM Nº 2022.02.011 OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME PROPOSTA: 11238.753000/1210-01. VALORES REGISTRADOS E LICITANTES:

Table with multiple sections: 010, 011, 013, 014, 015, 018, 020, 022, 023, 024/2022. Each section contains a table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT, MARCA, PREÇO UNITÁRIO, VALOR TOTAL.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2022, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO (EM MATERIAIS DESCARTÁVEIS) DE ALIMENTAÇÃO DESTINADA A PACIENTES, FUNCIONÁRIOS E OUTROS AUTORIZADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONDE/PB; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ROZELI BARBOSA GUEDES EIRELI - R\$ 255.270,00.

Conde - PB, 2 de Maio de 2022.  
VANESSA MEIRA CINTRA  
Secretária de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

O Prefeito do Município de Cuité comunica que HOMOLOGOU e ADJUDICOU nesta data a o objeto desta licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NO SÍTIO JARDIM, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CUITÉ - PB, em favor da empresa JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO CNPJ 23.304.039/0001-06, no valor de R\$ 607.603,02. Em consequência, fica convocado o proponente para assinaratura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Cuité/PB, 5 de maio de 2022.  
CHARLES CRISTIANO INACIO DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

## EXTRATO DE CONTRATO

## TOMADA DE PREÇOS: 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar obra civil pública de abastecimento de água na comunidade dos Manecos neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022. DOTAÇÃO: 02.07 - 15.451.0014.1034 - 4.4.90.51.01. VIGÊNCIA: até 26/07/2022. Prefeitura Municipal de Gurinhém e: CT Nº 00034/2022 - PIERRE JAN DE OLIVEIRA CHAVES EIRELI - R\$ 701.456,41.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, objetivo: Contratação de empresa de engenharia para executar obra civil pública de abastecimento de água na comunidade dos Manecos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PIERRE JAN DE OLIVEIRA CHAVES EIRELI - R\$ 701.456,41.

Gurinhém - PB, 27 de Abril de 2022.  
TARCÍSIO SAULO DE PAIVA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCARESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para Construção de Creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças - TIPO B, no município de Itapororoca, conforme Termo de Convênio n.º 483/2021, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba. LICITANTES HABILITADOS: CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; COEN - CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA APODI EIRELI; CONSTRUTORA EDIFICAR EIRELI; D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI; DIAS CONSTRUÇÕES LTDA; DUARTE MARTINS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI; FC - FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA.; GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; HGS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI; JGM ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI; PLANFORTE CONSTRUCAO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI; QUALITY CONSTRUÇÕES LTDA; R F SERVIÇOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI; SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME; TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. LICITANTE INABILITADO: CONSTRUTORA ARANTES EIRELI. Motivo: Não apresentou/atendeu os requisitos dos subitens 6.8.2, 6.8.2.1, 6.8.3, 8.2.1, 8.2.5, 8.2.6, 8.2.8, 8.2.11, 8.2.15 do edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 17/05/2022, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 5 de Maio de 2022.  
TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA  
Presidente da Comissão

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08h30min, do dia 24 de maio de 2022, "Chamada Pública 003/2022", do tipo menor preço, para Credenciamento para SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, DENTRE ELES, CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA (FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E CAMPIMETRIA), ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E CAMPIMETRIA E TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTES PARA GLAUCOMA MONOCULAR E BINOCULAR EM TODAS AS LINHAS DE TRATAMENTO. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e demais normas posteriores. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min, dos dias úteis, no endereço supra citado.

Itapororoca/PA, 5 de maio de 2022.  
TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DAGUA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

OBJETIVO: Aquisição de uma patrulha mecanizada (TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, 4X4 (tracionado); potência mínima de 85 cvs, visando atender Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 892108/2019 Firmado Com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o município, conforme especificações no edital e seus anexos. Data sessão: impreterivelmente até às 09h00min do dia 19 de maio de 2022; Local: Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) Informações: Em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água-PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n - 1º Andar- Centro. O edital poderá ser adquirido através do site [www.maedagua.pb.gov.br/](http://www.maedagua.pb.gov.br/), site [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/) e [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

Mãe D'água - PB, 5 de maio de 2022.  
GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prof. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, por meio do site [www.licitanovafloresta.com.br/](http://www.licitanovafloresta.com.br/), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Materiais para Oficina de Curso Profissionalizante de manicure e pedicure Reposição e Manutenção do funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dentro da Secretaria de Assistência Social, mediante Pregão Eletrônico Nº 00030/2022, deserto. Conforme termo de Referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Maio de 2022. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 24 de Maio de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00h as 11:30h das 13:30 as 16:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33741001. E-mail: [cplicitacao994@gmail.com](mailto:cplicitacao994@gmail.com)/[www.novafloresta.pb.gov.br/](http://www.novafloresta.pb.gov.br/). Edital: [www.novafloresta.pb.gov.br/](http://www.novafloresta.pb.gov.br/); [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.licitanovafloresta.com.br/](http://www.licitanovafloresta.com.br/); podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Nova Floresta - PB, 5 de Maio de 2022  
ROSENI MAIA DIAS SILVA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prof. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, por meio do site [www.licitanovafloresta.com.br/](http://www.licitanovafloresta.com.br/), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA KIT GESTANTE PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL POR MEIO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2022, FRACASSADO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Maio de 2022. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 23 de Maio de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00h as 11:30h das 13:30 as 16:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33741001. E-mail: [cplicitacao994@gmail.com](mailto:cplicitacao994@gmail.com)/[www.novafloresta.pb.gov.br/](http://www.novafloresta.pb.gov.br/). Edital: [www.novafloresta.pb.gov.br/](http://www.novafloresta.pb.gov.br/); [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.licitanovafloresta.com.br/](http://www.licitanovafloresta.com.br/); podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Nova Floresta - PB, 5 de Maio de 2022  
ROSENI MAIA DIAS SILVA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prof. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, por meio do site [www.licitanovafloresta.com.br/](http://www.licitanovafloresta.com.br/), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMO DESTINADO À MANUTENÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, MEDIANTE PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 00023/2022 e Nº 00027/2022 DESERTO. SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Maio de 2022. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 25 de Maio de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00h as 11:30h das 13:30 as 16:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33741001. E-mail: [cplicitacao994@gmail.com](mailto:cplicitacao994@gmail.com)/[www.novafloresta.pb.gov.br/](http://www.novafloresta.pb.gov.br/). Edital: [www.novafloresta.pb.gov.br/](http://www.novafloresta.pb.gov.br/); [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.licitanovafloresta.com.br/](http://www.licitanovafloresta.com.br/); podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Nova Floresta - PB, 5 de Maio de 2022  
ROSENI MAIA DIAS SILVA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prof. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, por meio do site [www.licitanovafloresta.com.br/](http://www.licitanovafloresta.com.br/), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Pretensa aquisição de ferramentas para todas as Secretarias Municipais, feita de acordo com a necessidade e as solicitações das Secretarias de Educação, Saúde, Administração, Transporte, Serviços Urbanos e Infraestrutura, Assistência Social, Agricultura e Juventude Esporte Lazer e Cultura. Conforme Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Maio de 2022. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 26 de Maio de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00h as 11:30h das 13:30 as 16:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33741001. E-mail: [cplicitacao994@gmail.com](mailto:cplicitacao994@gmail.com)/[www.novafloresta.pb.gov.br/](http://www.novafloresta.pb.gov.br/). Edital: [www.novafloresta.pb.gov.br/](http://www.novafloresta.pb.gov.br/); [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.licitanovafloresta.com.br/](http://www.licitanovafloresta.com.br/); podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Nova Floresta - PB, 5 de Maio de 2022  
ROSENI MAIA DIAS SILVA  
Pregoeira





15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPOBONICA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do edital... RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ELISABANDRA MARA CONCEIÇÃO DE BRITO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPOBONICA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do edital... RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ELISABANDRA MARA CONCEIÇÃO DE BRITO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPOBONICA

CHAMADA PÚBLICA

Objeto: Contratação de empresa especializada...

TARCISO FRANÇA DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do edital... HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MARIA DA LUZ ALMEIDA DE LIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

MAÍTA, P.S. 05 de maio de 2022

Ribeirão de Santa Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Aquisição de material escolar...

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR

Presidente

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Licitação para aquisição de material...

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do edital... HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MANOEL VIRGÍLIO SIMÃO

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

MANOEL VIRGÍLIO SIMÃO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do edital... HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MANOEL VIRGÍLIO SIMÃO

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

MANOEL VIRGÍLIO SIMÃO

Presidente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

MANOEL VIRGÍLIO SIMÃO

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

MANOEL VIRGÍLIO SIMÃO

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

MANOEL VIRGÍLIO SIMÃO

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

MANOEL VIRGÍLIO SIMÃO

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

MANOEL VIRGÍLIO SIMÃO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

LUAN FABRÍCIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

LUAN FABRÍCIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

LUAN FABRÍCIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

LUAN FABRÍCIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

LUAN FABRÍCIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

LUAN FABRÍCIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

LUAN FABRÍCIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

LUAN FABRÍCIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

LUAN FABRÍCIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

LUAN FABRÍCIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

LUAN FABRÍCIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

LUAN FABRÍCIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

LUAN FABRÍCIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICLES

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

Objívio Dantas Romão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICLES

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

Objívio Dantas Romão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICLES

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

Objívio Dantas Romão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICLES

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

Objívio Dantas Romão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICLES

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

Objívio Dantas Romão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICLES

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

Objívio Dantas Romão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICLES

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

Objívio Dantas Romão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICLES

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

Objívio Dantas Romão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICLES

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

Objívio Dantas Romão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICLES

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

Objívio Dantas Romão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICLES

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

Objívio Dantas Romão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICLES

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

Objívio Dantas Romão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICLES

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

Objívio Dantas Romão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICLES

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada...

Objívio Dantas Romão

Presidente





46

## **DIÁRIO OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

**FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978**

<b>ANO: 2022</b>	<b>MÊS: MAIO</b>	<b>NÚMERO: 1943</b>
------------------	------------------	---------------------

**Itapororoca – Sexta – feira 06 de Maio de 2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

### **CHAMADA PÚBLICA 003/2022**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Rua Frei Damião de Bozzano, 07 – Centro – Itapororoca – PB, às **08h30min, do dia 24 de maio de 2022**, "**Chamada Pública 003/2022**", do tipo menor preço, para Credenciamento para SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, DENTRE ELES, CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA (FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E CAMPIMETRIA), ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E CAMPIMETRIA E TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTES PARA GLAUCOMA MONOCULAR E BINOCULAR EM TODAS AS LINHAS DE TRATAMENTO. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e demais normas posteriores. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min, dos dias úteis, no endereço supra citado. Itapororoca, 05 de maio de 2022

**TARCISIO FRANÇA DA SILVA** - Presidente da CPL